LEI Nº. 640/2020

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**GABINIETE DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0009.2023	**Manutenção do Gabinete do Diretor**	
3.3.90.30.00.00 - 910	Material de Consumo	R$ 7.500,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.244.0013.2085	**BENEFICIOS EVENTUAIS**	
3.3.90.32.00.00 - 1021	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	R$15.500,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$23.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal - 910 - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	R$ 7.350,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 910	R$ 150,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal - 1021 -FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	R$ 15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal-1021	R$ 500,00
TOTAL:		**R$ 23.000,00**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19/06/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL